autuado por Antonio Isoldi Caleari em 12/08/2026 13:10:01.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

PROJETO DE LEI Nº_____/2026

Institui o Procedimento de Revisão dos Planos de Melhoramentos Viários no Município de São Paulo, dando ainda outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. 1º Fica instituído o procedimento de revisão periódica dos Planos de Melhoramentos Viários que imponham restrições construtivas, reservas de área ou limitações ao uso de imóveis particulares no Município de São Paulo.

Art. 2º. A revisão deverá considerar, no mínimo:
I – A necessidade atual do melhoramento viário;
II – Sua viabilidade técnica e financeira;
III – A existência de alternativas de mobilidade urbana;
IV – O impacto das restrições sobre os imóveis atingidos;
V – A compatibilidade com o planejamento urbano vigente.

Art. 3º. Terão prioridade de análise os melhoramentos viários não executados há mais de 10 (dez) anos.

Art. 4º. A revisão poderá resultar em:
I – Manutenção do melhoramento;
II – Atualização ou adequação do traçado;
III – Substituição por solução alternativa;
IV – Proposição de alteração ou revogação do melhoramento, quando constatada a perda de sua finalidade pública, observado o instrumento legal aplicável.

Matéria PL 649/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 12/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=754548.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Art. 5º. O Poder Executivo deverá disponibilizar, em plataforma digital de acesso público, informações atualizadas sobre os melhoramentos viários vigentes, nos termos desta Lei.

Art. 6º. A revisão de que trata esta Lei não implicará revogação automática dos melhoramentos, devendo cada caso ser analisado individualmente mediante estudo técnico fundamentado.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 noventa dias.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 2026.

Ricardo Teixeira

Matéria PL 649/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 12/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=754548.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Justificativa

São Paulo é uma cidade dinâmica, em constante transformação. O planejamento urbano precisa acompanhar essa evolução. Manter indefinidamente restrições baseadas em projetos antigos, sem execução e sem atualização técnica, pode significar o congelamento de partes da cidade, prejudicando proprietários, bairros e o próprio desenvolvimento urbano.

A presente proposta busca justamente corrigir essa distorção histórica, trazendo racionalidade, transparência e eficiência ao planejamento viário municipal.

O Município de São Paulo ainda mantém em vigor diversos Planos de Melhoramentos Viários aprovados há décadas, muitos deles concebidos em um contexto urbano completamente diferente do atual.

Esses planos, embora antigos, continuam produzindo efeitos concretos sobre imóveis particulares, impondo restrições construtivas, reservas de área e limitações ao pleno uso da propriedade.

Ocorre que, em grande parte dos casos, as obras previstas nunca foram executadas. Em outros, o crescimento da cidade, a evolução da mobilidade urbana e a implantação de novas soluções viárias tornaram esses projetos desatualizados ou até desnecessários.

Ainda assim, as restrições permanecem ativas, sem reavaliação sistemática.

Isso gera um efeito direto e negativo:

* o imóvel pode sofrer desvalorização ou ter reduzido seu potencial de aproveitamento;
* o proprietário pode deixar de investir ou realizar melhorias;
* o bairro pode deixar de se desenvolver adequadamente;
* a cidade pode perder dinamismo urbano e econômico;
* e o interesse público que justificou a restrição pode deixar de ser atendido na prática.

Matéria PL 649/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 12/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=754548.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

A proposta, portanto, não determina a revogação automática de qualquer Plano de Melhoramentos Viários. Ao contrário, estabelece procedimento para que cada caso seja analisado individualmente, mediante critérios objetivos e estudo técnico fundamentado, considerando a necessidade atual da intervenção, sua viabilidade, a existência de alternativas e sua compatibilidade com o planejamento urbano vigente.

A medida busca assegurar que restrições urbanísticas permaneçam vinculadas a uma finalidade pública atual e efetiva, sem impedir que o Município reavalie projetos que, diante das transformações ocorridas na cidade, possam ter perdido sua razão de existir.

Em síntese, trata-se de promover maior racionalidade, transparência e atualização do planejamento viário municipal, conciliando o interesse público com a segurança jurídica e o adequado aproveitamento dos imóveis particulares.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Lei.

Matéria PL 649/2026. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 12/08/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=754548.